



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.423, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

Inclui programas no Plano Plurianual
e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001, aprovado pela Lei n.º 3.213/97 e alterações posteriores, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, aprovada pela Lei n.º 3.321/98, passam a ser alterados e acrescidos dos seguintes programas:

48. CULTURA

9. RECUPERAÇÃO DA ÁREA TOMBADA DA ANTIGA ESTAÇÃO FÉRREA
OBJETIVO: Recuperar e definir o uso da área tombada da antiga Estação Férrea, para utilização da população.

75. SAÚDE

28. PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE
OBJETIVO: Desenvolver as ações previstas na Municipalização Solidária da Saúde, instituída pelo Decreto Estadual n.º 39.582/99.

91. TRANSPORTES URBANOS

6. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
OBJETIVO: Desenvolver as funções da Diretoria de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.